

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 043/2022

Município: Conceição do Castelo

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 - Centro - CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/066/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº067/2020, que apontaram 8 (oito) constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Conceição do Castelo. A fiscalização teve o objetivo de verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços.

Após análise da Defesa Prévia apresentada no ofício nº PR/003/095/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2, C3, C4, C6 e C8, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/043/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86542427.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Conceição do Castelo

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C1.1 Não foi realizado monitoramento de cistos de <i>Giardia spp.</i> e oocistos de <i>Cryptosporidium spp.</i> no ponto de captação no Rio Castelo no nos meses de: Set/17, Out/17, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18, estando não conforme com o Artigo 31 da Portaria De Consolidação Nº 05/2017.</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
PENALIDADE C1:	ADVERTÊNCIA		
CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C2.1 Não foi realizado monitoramento de cistos de <i>Giardia spp.</i> e oocistos de <i>Cryptosporidium spp.</i> no ponto de captação no Rio Castelo no mês de: Set/18, estando não conforme com o Artigo 31 da Portaria De Consolidação Nº 05/2017.</p>		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
	Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE R\$ 626,88		
CONSTATAÇÃO C3	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C3.1 De acordo com o relatório de anomalias, houve resultado não-conforme quanto ao padrão Coliformes Totais no mês de novembro de 2018.</p>		

AUTO DE INFRAÇÃO
AI/DS/GSB N.º 043/2022

Município: Conceição do Castelo

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VII
	Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE R\$ 626,88		

CONSTATAÇÃO C4	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C4.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT e 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Set/17 a Dez/17.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
PENALIDADE C4:	ADVERTÊNCIA		

CONSTATAÇÃO C6	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C6.4 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/17 a Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.		
PENALIDADE C6:	ADVERTÊNCIA		

Município: Conceição do Castelo

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

CONSTATAÇÃO C8	C8: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição (Reservatório e Rede) no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: C8.1. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 no Sistema de Distribuição para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Abr/18 e Mai/18.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C8:	ADVERTÊNCIA

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D6 e D8: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Determinações D3 e D4: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/043/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 03/03/2022 15:56:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2022 15:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-65X1WF>